

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 10/2017

29/09/2017

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Dispensa do Chamamento Público nº 10/2017 – Termo de Colaboração Nº 10/2017.

BASE LEGAL: Artigo 30, inciso VI e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DE NOVO HORIZONTE.

CNPJ/MF: 46.875.688/0001-54

ENDEREÇO: Rua Prudente de Moraes, nº 316– Novo Horizonte/SP – BAIRRO: Centro, nesta Cidade de Novo Horizonte/SP, CEP: 14.960-000.

OBJETO PROPOSTO: Execução, através de Repasse para atendimento do Serviço de Proteção Social Básica referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a 110 crianças e adolescentes, de 07 a 14 anos, de ambos os sexos, que encontram-se em situação de vulnerabilidade social.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 135.917,75 (cento e trinta e cinco mil novecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos), provenientes de :

Recurso Municipal: R\$ 102.261,77 (cento e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos) – Dotação Orçamentária 020803.08.243.0005.2107.0000.3.3.50.43.00-172.

Recurso Estadual: R\$ 33.655,98 (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos) – Dotação Orçamentária 020803.08.243.0005.2107.0000.3.3.50.43.00-173.

Exercício de 2017 – Período: 10/2017 a 31/12/2017

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com o Serviço de Orientação Social – Bem Querere, inscrito no CNPJ/MF: 46.875.688/0001-54, com sede no endereço acima referido, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração. Que a congestão como forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de planejamento, organização, coordenação e execução do Serviço de Proteção Social Básica para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, à 110 crianças e adolescentes de 07 a 14 anos que se encontram em situação de vulnerabilidade, de ambos os sexos; que a atividade objeto do Plano de Trabalho é de natureza singular e essencial, sendo que a demanda registrada no Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) é de 200 (duzentas) crianças, e o Serviço de Orientação Social com sede no município desenvolve a atividade proposta, visto que a Organizações da sociedade civil citada possui e forte identificação com as crianças que serão

atendidas, muito em razão da localização geográfica, e que este fato, além de facilitar, possibilita ganho, em razão do engajamento da comunidade, sendo ainda de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar, haja vista, o número de usuários residentes no município; que a referida Organização é qualificada como Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, dedicada a ofertar serviços de proteção social Básica, para crianças e adolescentes, na Modalidade: Fortalecimento de Vínculos e desenvolve serviços na área de Assistência Social conforme prevê a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, estando inscrita no CMAS e credenciada pelo Órgão Gestor da respectiva política. A Organização da Sociedade Civil denominada Serviço de Orientação Social, cumpre cumulativamente os requisitos da Lei Federal 13.019/2014, Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, se aplicando nesse caso, a hipótese de Dispensa de Chamamento Público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que o objeto do Plano de Trabalho é a prestação de serviços regulamentados e a descontinuidade da oferta pela organização, apresenta dano mais gravoso à integridade dos usuários. O Município de Novo Horizonte/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE e o SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO SOCIAL. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, situada na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185– Centro, Novo Horizonte/SP, no horário das 07:30 às 17:00 horas. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, endereçada à Comissão de Seleção, instituída através do Decreto Municipal Nº 6.037/2017, de 02 de março de 2017, Novo Horizonte, 29 de setembro de 2017. Toshio Toyota– Prefeito Municipal.